

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME
AV. CENTENARIO Nº. 2007 LOJA 01
BAIRRO: AEROPORTO
CEP: 64006-700
TERESINA - PI
CNPJ: 10.644.834/0001-93
NIRE: 2220030701-9 EM 16/02/2009

Fls. 357
 ASS. W

NONO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

SONIA MARIA CAMPELO LIMA, brasileira, maior, solteira, natural de Beneditinos - PI, nascida à 03/10/1962, empresária, residente e domiciliada no Conj. Nosso Lar, Q. A nº 01, bairro: Gurupi, CEP: 64.090-115, Teresina - PI, cadastrada no cadastro pessoa física CPF sob nº. 227.589.503-59, e cédula de identidade RG sob nº. 506956 SSP - PI, expedida à 12.05.2016.

WILTON JOÃO CAMPELO BASTOS, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 24.06.1980, portador do CPF sob nº 829.389.703-15, RG sob nº 1.873.252 - SSP-PI, expedida 09.06.2014, residente e domiciliado nesta capital no Conj. Dirceu Arcoverde II Q. 156 A casa 34, bairro: Itarare, CEP: 64.078-020, Teresina - PI. Únicos sócios da sociedade empresaria ltda. **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME**, localizada na Av. Centenário nº. 2007 Loja 01, bairro: Aeroporto CEP: 64.006-700, Teresina - PI, cadastrada no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob nº. 10.644.834/0001-93, registrado na junta comercial do estado do Piauí sob nº. 2220030701-9, por despacho em 16/02/2009, resolvem de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual de constituição nos termos da Lei nº 10.406/ 2002 mediante as condições estabelecida nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA 1ª: a partir dessa data o objeto social passa a ser :

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 79.11-2-00 - Agências de viagens

(Handwritten signatures)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
 PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700648507. NIRE: 22200307019.
 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 78.30-2-00- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 78.20-5-00- Locação de mão-de-obra temporária
- 38.12-2-00- Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 81.11-7-00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00- Limpeza em prédios e em domicílios

CLAUSULA 2ª: Fica admitido na sociedade o sócio GILBERTO CAMPELO LIMA brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Beneditinos - PI, nascido à 06.06.1961, empresário, residente e domiciliado na quadra 246 (Cj. Dirceu Arcoverde II) nº 13, bairro: Itararé, CEP: 64.078-246, Teresina - PI, cadastrado no cadastro pessoa física CPF sob nº. 182.071.383-00, e cédula de identidade RG sob nº. 353.274 SSP - PI, expedida 30.05.2006.

CLÁUSULA 3ª: Neste ato retira-se da sociedade o sócio WILTON JOÃO CAMPELO BASTOS, que vende a totalidade de suas cotas equivalente a 100.000 (cem mil), cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o sócio comprador GILBERTO CAMPELO LIMA, e a sócia remanescente SONIA MARIA CAMPELO LIMA passa uma parte de suas cotas equivalente a 1.720.000 (um milhão setecentos e vinte mil), cotas no valor de R\$ 1.720.000 (um milhão setecentos e vinte mil reais), para o sócio comprador GILBERTO CAMPELO LIMA, na qual da plena e total quitação.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 4ª – Composição do capital social após a cessão de cotas com o ingresso de novo sócio.

SÓCIOS	COTA	%	VALOR
SONIA MARIA CAMPELO LIMA	180.000	9	R\$ 180.000,00
GILBERTO CAMPELO LIMA	1.820.000	91	R\$ 1.820.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 5ª: A partir desta data a administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio GILBERTO CAMPELO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 6ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

A vista a modificação resolve consolidar o contrato social sob as seguintes clausulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

CLAUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – ME, e tem como nome de fantasia: BR LOCADORA.

(Handwritten signatures)



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
 PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700648507. NIRE: 22200307019.
 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 17/02/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

Fls.	360
ASS	<i>Ch</i>

CLAUSULA 2ª: O objeto social é:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 78.30-2-00- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 78.20-5-00- Locação de mão-de-obra temporária
- 38.12-2-00- Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00- Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 81.11-7-00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00- Limpeza em prédios e em domicílios

CLAUSULA 3ª: A sede da sociedade é localizada na Av. Centenário nº. 2007 Loja 01, bairro: Aeroporto CEP: 64.006-700, Teresina - PI.

CLAUSULA 4ª: O capital social é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões), de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Wilde

R

[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
 PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700648507. NIRE: 22200307019.
 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLAUSULA 5ª – DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.

1. A sócia SONIA MARIA CAMPELO LIMA subscreve 180.000 (cento e oitenta mil) cotas sendo cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), representando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país.
2. O sócio GILBERTO CAMPELO LIMA subscreve 1.820.000 (um milhão oitocentos e vinte mil) cotas sendo cada uma no valor de 1,00 (um real), representando o valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª: Da participação societária – a participação societária fica assim distribuída:

SÓCIOS	COTA	%	VALOR
SONIA MARIA CAMPELO LIMA	180.000	9	R\$ 180.000,00
GILBERTO CAMPELO LIMA	1.820.000	91	R\$ 1.820.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

W. Silva

Gi

[Signature]

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio GILBERTO CAMPELO LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª: A sociedade iniciou suas atividades em 16/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB N° 20170061507.
 PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700648507. NIRE: 22200307019.
 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 17/02/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 11ª: Da cessão das quotas: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

Parágrafo Primeiro – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquirí-las.

Parágrafo Segundo – Fica, a critério exclusivo dos sócios, representados pela maioria absoluta do capital social, a admissão de novos sócios

CLÁUSULA 12ª: Do direito de retirada do sócio – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 13ª: Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa

CLÁUSULA 14ª: Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

W. D. S.
[Assinatura]
[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA 16ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestarão contas, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a eles, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 18ª: Os sócios elegem o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 10 de Fevereiro de 2017.

Sônia Maria Campelo Lima
SONIA MARIA CAMPELO LIMA
RG: 506956 SSP - PI
-sócia-

Gilberto Campelo Lima
GILBERTO CAMPELO LIMA
RG: 353.274 SSP - PI
-sócio Administrador-

Wilton João Campelo Bastos
WILTON JOÃO CAMPELO BASTOS
RG: 1.873.252 - SSP-PI
-Sócio Retirante-



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 10:20 SOB Nº 20170061507.
PROTOCOLO: 170061507 DE 15/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700648507. NIRE: 22200307019.
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/02/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170061507
- **DATA DO PROTOCOLO:** 15/02/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200307019
- **ARQUIVAMENTO:** 20170061507
- **EMPRESA:** SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA



 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ4NzE2ODZyOF8xNzAwNjE1MDcucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700467038)

100



FIS. 365
 ASS. *leh*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1240815988

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1240815988

Nome: GILBERTO CAMPELO LIMA

DOC. IDENTIFICACAO / CORE. EMISSOR/PAIS: 353274 SSP PI

CPF: 182.071.383-00 DATA NASCIMENTO: 06/06/1961

FILIAÇÃO: DOMINGOS CAMPELO

FRANCISCA LEONOR DE A CAMPELO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATEG: AC

Nº REGISTRO: 01817167751 VALIDADE: 17/03/2021 Nº HABILITACAO: 25/12/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA DATA DE EMISSAO: 17/05/2016

ARAO MARTINS DO REGO LORAO
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PI (P/PAU)

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
 Titular: Anadília Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 11/07/2019.
 SELO: AAD64028-A63T - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 311
 CNH

CONSULTE O SELO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Meneses Silva
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI

EMERSON

EMERSON

0

0

Fls. 366
 ASS. Ah

CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrevente Autorizado
 Teresina - PI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1240797068

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1240797068

DETRAN - PI (PIAUT)

NOME: SONIA MARIA CAMPELO LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 506956 SSP PI

CPF: 227.599.503-59 DATA NASCIMENTO: 03/10/1962

PLAÇÃO: DOMINGOS CAMPELO

FRANCISCA LEONOR DE A CAMPELO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03675514436 VALIDEZ: 10/05/2021 Nº HABILITAÇÃO: 31/08/2005

OBSERVAÇÕES:
 A

Sônia M^{te} Campelo Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: POSTO SHOPPING DA CIDADE DATA DE EMISSÃO: 12/05/2016

78685302496
 1317157558

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Lizandra Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64020-200 - Teresina - PI
 Fone: (86) 3214-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
 Titulo: *Anuário Gonçalves de Sampaio Revista*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 13/08/2019.
 SELO: AAH5544-5QY0 - www.tjpi.jus.br/portalextrea

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
 Emol: 2,48 T.U.: 0,50 F.M.P./PI: 0,06 Sel.: 0,26 Total: 3,30 - OP: 499
 CNH

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELO DIGITAL™


EMBRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 Fls. 367
 ASS. lh

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.644.834/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2009
NOME EMPRESARIAL SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR LOCADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 64.006-700	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PI
TELEFONE (86) 3237-5928		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **08:42:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.644.834/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2009
NOME EMPRESARIAL SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 64.006-700	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3237-5928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **08:42:12** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fls.	368
Ass.	<i>lh</i>

Preparar Página
para impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.644.834/0001-93
NOME EMPRESARIAL: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SONIA MARIA CAMPELO LIMA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	GILBERTO CAMPELO LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

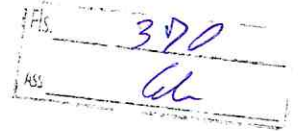
Emitido no dia 02/09/2019 às 08:52 (data e hora de Brasília).

FIS. 369
ASS. *lila*





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

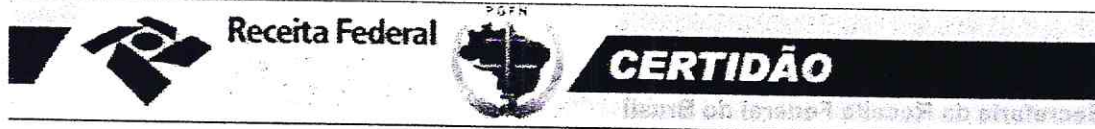
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:16 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **73FF.23A7.C376.C7E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.644.834/0001-93

Data da Emissão : 09/04/2019

Hora da Emissão : 14:42:16

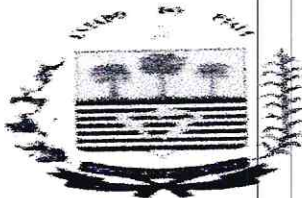
Código de Controle da Certidão : 73FF.23A7.C376.C7E9

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 09/04/2019, com validade até 06/10/2019.

[Página Anterior](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

372
 W

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1909051064483400019301

RAZÃO SOCIAL SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA			
ENDEREÇO AVE CENTENARIO 2007 LOJA 01			BAIRRO OU DISTRITO AEROPORTO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64006700	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 10.644.834/0001-93		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.468.848-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/09/2019, às 09:11:46

VÁLIDA ATÉ 04/11/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 9590-9514-397A-1B96-3CD7-1680-3D09-AA86

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 1909051064483400019301 é Válido.

Solicitação Nº:	1909051064483400019301
CPF/CNPJ:	10.644.834/0001-93
Razão Social:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual:	19.468.848-8
Data da certidão:	05/09/2019 09:11:46
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Fls.	373
Ass	Ch



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Fis. 374
Ass. lb

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
n° 190810644834000193

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.468.848-8
CNPJ/CPF	10.644.834/0001-93
RAZÃO SOCIAL	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/08/2019, às 10:40:24

VÁLIDA ATÉ 18/11/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 808F-7ED6-B6FC-6D9C-F42E-FBD7-33AC-1FA4

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

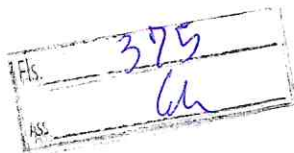
Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 190810644834000193 É VÁLIDA.

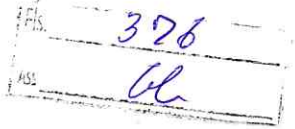
Solicitação N°:	190810644834000193
CNPJ:	10.644.834/0001-93
Razão Social:	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual:	19.468.848-8
Data da certidão:	20/08/2019 10:40:24
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.644.834/0001-93
Razão Social: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: AV CENTENARIO 2007 LOJA 01 / AEROPORTO / TERESINA / PI / 64006-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091702365328154466

Informação obtida em 26/09/2019 09:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

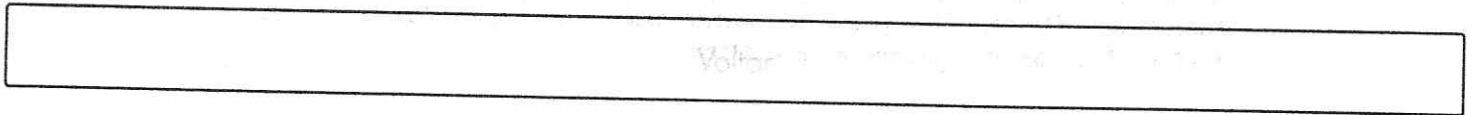
A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 10.644.834/0001-93

Razão social: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Resultado da consulta em 26/09/2019 09:39:21

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador



O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

Fis.	388
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0124963/19-08

CPF/CNPJ: 10.644.834/0001-93

Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:16:23 h, do dia 11/09/2019

Validade: 10/12/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



SEM A PORTAL DE SERVIÇOS: VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



Confirmar Limpar

Fls. 379
Ass. *[Handwritten Signature]*

Número da certidão *
124.963/19-08

Código da autenticidade
8C4B21D50A304B87

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 11/09/2019 às 12:16

Válida até 10/12/2019

Código controle 124.963/19-08

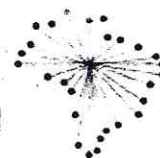
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 10.644.834/0001-93 Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: AVENIDA CENTENÁRIO, 2007 Complemento: COMPLEMENTO: S/N; Bairro: BAIRRO AEROPORTO Cidade: TERESINA E
Cep: 64.003-700

Para melhor acessar o site utilize:

TERESINA
• DIGITAL •



REDESIMPLES
SIMPRESIDENTE (SISTEMA DE GESTÃO)

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E **FUNCIONAMENTO**

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0008644/19-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

101543-5

10.644.834/0001-93

DATA ABERTURA

17/03/2009

RAZÃO SOCIAL

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

NOME FANTASIA

BR LOCADORA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA CENTENARIO, 2007 - COMPLEMENTO: S/N;
BAIRRO AEROPORTO
TERESINA/PI - CEP: 64003-700

ATIVIDADE(S)

7711-0/00-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
3811-4/00-01 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
3812-2/00-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
3821-1/00-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
3822-0/00-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
4213-8/00-01 - OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
4213-8/00-02 - REPARACÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4213-8/00-03 - OBRAS DE URBANIZACAO COM PAVIMENTACAO ALFALTICA, POLIEDRICA
OU PARALELEPIPEDA, DE RUAS, PRACAS E CALCADAS
4299-5/01-00 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313-4/00-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/01-00 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
4520-0/01-00 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES
4647-8/01-00 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4761-0/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4923-0/02-00 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS
COM MOTORISTA
4924-8/00-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
4929-9/02-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7732-2/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733-1/00-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
7820-5/00-00 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fls.	383
Ass.	U

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0008644/19-47

ATIVIDADE(S)

- 7830-2/00-00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 7911-2/00-00 - AGENCIAS DE VIAGENS
- 8111-7/00-01 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
- 8111-7/00-02 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
- 8121-4/00-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

LICENÇAS

- 0101 - SANITARIA MUNICIPAL
- 0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL
- 0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Início: 28/08/2018	Data Fim: 28/08/2019
Data Início: 21/08/2018	Data Fim: 21/08/2019
Data Início: 31/08/2018	Data Fim: 31/08/2019

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Emitido em: 30/01/2019

Código Autenticidade: C75E2F3911947C3F

Nº Via: 2



SEMPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO / ALVARÁ DE FUNCIONAR

SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População

Confirmar Limpar

FIS. 382
ASS. *Ar*

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchidoNúmero da certidão *
008.644/19-47Código da autenticidade
C75E2F3911947C3F

CERTIDÃO AUTÊNTICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Lavrada no dia 30/01/2019 às 16:24

Válida até 30/09/2019

Código controle 008.644/19-47

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 101543-5

CPF/CNPJ Contribuinte: 10.644.834/0001-93 Contribuinte: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA ME

Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 2007

Complemento: COMPLEMENTO: S/N;

Bairro: BAIRRO AEROPORTO

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.003-700

Para melhor acessar o site utilize:

12
13

(1)

(1)

da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, será devido o pagamento da respectiva Taxa de Expediente - TE (Vistorias, por unidade).

Art. 168-B. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no caput deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016."

Art. 8º O art. 169, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 169.

Parágrafo único. A TRIFS referente à Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano."

9º O art. 170, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com alteração do seu caput e acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

"Art. 170. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme os seguintes prazos de validade:

I - Licenças Sanitárias para atividades de caráter permanente: prazo de 4 (quatro) anos, excetuando-se quando do início do empreendimento, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário, caso em que a Licença Sanitária terá prazo de validade mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

II - Licenças Sanitárias especiais para eventos: conforme prazo definido pela Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA;

III - Autorizações Sanitárias de Veículos: prazo de 1 (um) ano, somente permanecendo válida a autorização veicular enquanto a Licença Sanitária do Estabelecimento estiver em vigor.

Art. 10. O art. 171, do Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 171. O pagamento da TRIFS será efetuado da seguinte forma:

I - TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, registro ou renovação de registro, com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, com exceção da licença sanitária especial para eventos, pagamento em cota única ou em:

5 (cinco) parcelas, no início de atividade;

4 (quatro) parcelas, no caso de renovação de licença.

II - TRIFS referente à licença sanitária especial para eventos, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, pagamento em cota única;

III - TRIFS referente às vistorias e autorizações sanitárias, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, pagamento em cota única.

Parágrafo único. As parcelas anuais vincendas de TRIFS serão atualizadas

monetariamente todo mês de janeiro, com base na variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo."

Art. 11. O Regulamento da Lei Complementar nº 4.974, de 26.12.2016, aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29.03.2017, passa a vigorar acrescido dos arts. 171-A e 171-B, com a seguinte redação:

"Art. 171-A. A TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, calculada conforme previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, será lançada com vencimento da cota única, e das parcelas anuais, para o último dia útil do mês de novembro do respectivo exercício.

Parágrafo único. No caso de início de empreendimento, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário, a TRIFS referente à Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, calculada conforme previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, terá vencimento da cota única, e da primeira parcela, trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, permanecendo os vencimentos das demais parcelas conforme o previsto no caput deste artigo.

Art. 171-B. O vencimento da TRIFS ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, nos seguintes casos:

I - TRIFS referente à licença sanitária especial para eventos, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 1, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016;

II - TRIFS referente às vistorias e autorizações sanitárias, calculada e lançada de acordo com valores previstos na Tabela 2, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016."

Art. 12. Ficam prorrogados até 30.11.2019 os Alvarás de Funcionamento em vigor emitidos com data de vencimento fixada em 30.09.2019.

Art. 13. Em virtude da transição na emissão de licenças com novos prazos de validade, e em caráter excepcional, a partir da data 02.09.2019 até 29.11.2019, os processos de solicitação de Licença Ambiental de Operação (LO) e/ou de Licença Sanitária para atividades de caráter permanente, caso deferidos pelos órgãos licenciadores competentes, deverão receber licença complementar com data final de validade fixada em 30.11.2019.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, os contribuintes receberão também a notificação de lançamento da TLA e/ou da TRIFS para a próxima renovação de licenciamento ambiental e/ou sanitário de acordo com os novos prazos de validade das respectivas licenças estabelecidos neste Decreto, que deverão ser emitidas com data de início de validade a partir de 01.12.2019.

§ 2º As disposições previstas neste artigo não se aplicam aos casos de licenciamento no início de empreendimento, de estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento sanitário e/ou ambiental.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições com contrário, em especial inciso III, do parágrafo único, do art. 152, do Decreto nº 16.759, de 29.03.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 18.979 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 970.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Fis. 383
Ass. ll

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs of cursive script. The text is very faint and difficult to read.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FIS.	384
ASS.	Ch

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1644483

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10644834000193, REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CAMPELO LIMA
ENDEREÇO: AV. CENTENARIO 2007
BAIRRO: AEROPORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 27 de Setembro de 2019 às 10 h 16 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1644483. Código verificador: AADCC.687EB.935BA.F53F4

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

Fls.	385
Ass.	lbr



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e
Extrajudicial**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **1644483**
Código verificador: **AADCC.687EB.935BA.F53F4**
Requerente: **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **10644834000193**
Representante legal: **GILBERTO CAMPELO LIMA**
Endereço: **AV. CENTENARIO 2007**
Bairro: **AEROPORTO**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **27/09/2019 10:16:06**
Data de validade: **27/10/2019**
Visualizar Certidão: [Clique aqui \(/themisconsulta/certidao/pdf/1644483-c57586f017588b29179d81e47f04f779\)](#)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento N° 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

Fis. 386
Ass. *lh*

Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriot3.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/08/2019.
SELO: AAH54105-1T5G - www.t3pi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 393

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
PIAUI

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Meneses Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

TERMO DE ABERTURA


Contém o presente livro 91 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 91 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, estabelecida no(a) AV CENTENARIO, nº 2007, LOJA 01, bairro AEROPORTO, CEP 64006-700, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 10.644.834/0001-93 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200307019 por despacho de 16/02/2009.

Teresina-PI, 1 de Dezembro de 2018

Gilberto Campelo Lima
GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

Carlos Magno Chaves da Silva
CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.887 SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
Maria de Fatima Lopes Oliveira
Autenticação de Livros Mercantis
Mat.: 016723-1

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
Termo de Autenticação 19/002453-4
O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento
TERESINA
26/06/2019

Maria de Fatima Lopes Oliveira
MARIA DE FATIMA LOPES OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIS

EM BRANCO

EM BRANCO

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.644.834/0001-93

NIRE: 22200307019 - Data: 16/02/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	14.004.921,39
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	14.004.921,39
010.01.03	Vendas de Serviços	14.004.921,39
(-) 020	Deduções da Receita	1.295.431,51
020.01	Impostos Faturados	1.056.689,66
020.01.01	ICM	1.105,97
020.01.02	IS	1.218,31
020.01.03	COFIN	910.184,43
020.01.04	PI	144.180,95
020.02	Outras Deduções	238.741,85
020.02.01	Devoluções de Vendas	238.741,85
(=) 030	Receita Líquida	12.709.489,88
(=) 060	Lucro Bruto	12.709.489,88
(-) 070	Despesas Operacionais	7.289.727,05
070.01	Despesas com Vendas	10.000,00
070.02	Despesas Administrativas	5.665.603,40
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	99.315,18
070.03.01	Despesas Financeiras	137.905,27
070.03.02	Receitas Financeiras	(38.590,09)
070.04	Despesas Tributárias	1.514.808,47
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	1.038,70
(=) 110	Lucro Operacional	5.420.801,53
(-) 140	Despesas Não Operacionais	98.153,23
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.322.648,30
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.322.648,30
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.322.648,30

Fls. 387
Ass. *lh*

1 - SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

2- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DA FOLHA 55 DO LIVRO DIÁRIO Nº 11 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ SOB O Nº 19/002453-4 EM 26.06.209

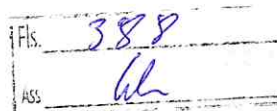
Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.887 SSP-PI

Balço Patrimonial

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.644.834/0001-93
NIRE: 22200307019 - Data: 16/02/2009



Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2018
1	*** Ativo ***	60.721.324,94D
11	Ativo Circulante	55.504.846,88D
111	Disponível	52.992.267,00D
113	Cientes	1.049.958,50C
114	Outros Créditos	3.562.538,38D
13	Ativo Permanente	5.216.478,06D
132	Outros Investimentos Permanentes	1.289.493,40D
133	Imobilizado	3.926.984,66D
Total Ativo		60.721.324,94 D
2	*** Passivo ***	60.721.324,94C
21	Passivo Circulante	8.927.133,90C
211	Fornecedores	134.683,66C
212	Empréstimos e Financiamentos	1.351.043,62C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	7.234.894,80C
216	Outras Obrigações	206.511,82C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	1.667.165,55C
221	Empréstimos e Financiamentos	951.341,82C
222	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	715.823,73C
24	Patrimônio Líquido	50.127.025,49C
241	Capital Social Integralizado	2.000.000,00C
243	Lucros e Prejuízos Acumulados	48.127.025,49C
Total Passivo		60.721.324,94 C

IMPORTA O PRESENTE BALNÇO PATIMONIAL NO PERIODO DE 01.01.2018 A 31.12.2018, ENCERRADO EM 31/12/2018, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 60.721.324,94 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE. RESALVANDO QUA A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL FICA RESTRITA APENAS AO ESPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE. O PRESENTE BALANÇO FOI TRANSCRITO ÀS FOLHA 54 DO LIVRO 11 DEVIDADEMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL SOB O NÚMERO 19/002453-4 EM 26.06.2019.

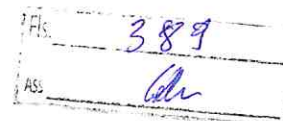
Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.887 SSP-PI



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial Estado do Piauí



TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIE1900080266.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
18207138300	GILBERTO CAMPELO LIMA
28623967372	CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 10:57 SOB N° 20190259620.
 PROTOCOLO: 190259620 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903007413. NIRE: 22200307019.
 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
 PROCURADOR
 TERESINA, 03/07/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 10.644.834/0001-93

Fls. 391
Ass. *lh*

Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2018

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 55.504.846,88 / 8.927.133,90 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	6,22
LG	Liquidez Geral (55.504.846,88 + 0,00) / (8.927.133,90 + 1.667.165,55) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	5,24
LI	Liquidez Imediata 52.992.267,00 / 8.927.133,90 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	5,94
LS	Liquidez Seca (52.992.267,00 + 0,00 + -1.049.958,50 + 3.562.538,38) / 8.927.133,90 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	6,22

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

Gilberto Campelo Lima
GILBERTO CAMPELO LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 182.071.383-00
RG 353.274 SSP-PI

Carlos Magno Chaves da Silva
CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
CONTADOR CRC-PI 7636
CPF 286.239.673-72
RG 716.887 SSP-PI

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Livandro Nogueira, 1223 Centro - CEP: 64090-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosthemistoclessampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/08/2019.

SELO: AAH54092-GZCY - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emcl:2,48 TJ:0,50 FMMP/PL:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:393

ANALISE PELOS ÍNDICES DO BALANÇO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
OFICIAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jéssica Aline de Menezes Silva
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 392
 ASS: *Al*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Cartório Themistocles Sampaio
 Rua Lindero Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartorio3pi.com.br
 Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTE O SELCO
 DIGITAL**

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 12/08/2019.
 SELO: AAH54110-3F2X - www.2pi.jus.br/portalextra

Jessica Aline de Meneses Silva
 Jessica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:393
 TERMO DE ENCERRAMENTO

**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Jéssica Aline de Meneses Silva
 Escrevente Autorizada
 Teresina - PI**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 91 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 91 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 011, referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, com encerramento do exercício social em 31/12/2018, da firma SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, estabelecida no(a) AV CENTENARIO, nº 2007, LOJA 01, bairro AEROPORTO, CEP 64006-700, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 10.644.834/0001-93 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200307019 por despacho de 16/02/2009.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2018

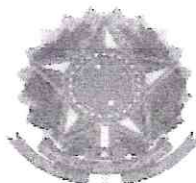
Gilberto Campele Lima
 GILBERTO CAMPELO LIMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 182.071.383-00
 RG 353.274 SSP-PI

Carlos Magno Chaves da Silva
 CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA
 CONTADOR CRC-PI 7636
 CPF 286.299.673-72
 RG 716.887 SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Meliviana
 M^{te} de Fátima L. Oliveira
 Autenticação de Livros Mercantis
 Mat.: 016723-1
 26/06/2019

EMBRANCO

EMBRANCO



Fls.	393
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2019/00006326
Nome: CARLOS MAGNO CHAVES DA SILVA CPF: 286.239.673-72
CRC/UF n.º PI-007636/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29.12.2019
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 286.239.673-72 Controle : 7036.7350.7977.8291

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	394
ASS	lh

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.644.834/0001-93

Certidão nº: 182102397/2019

Expedição: 02/09/2019, às 09:22:28

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.644.834/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

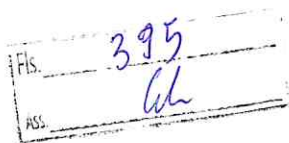
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.644.834/0001-93

Expedição do Relatório: 02/09/2019, às 09:23:27

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



FIS. 396
ASS. *lh*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

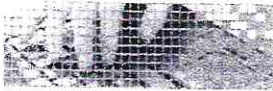
EMPREGADOR: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)

CNPJ: 10.644.834/0001-93

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/09/2019, às 09h15

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 39GfGUZ.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Emitir Verificar autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

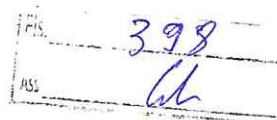
Código no documento
39GfGUZ
Código achado

03734

Fls. 397
ASS. *lh*

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 10644834000193 em 02/09/2019 09:15 com o código de verificação 39GfGUZ.

Ok



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 10.644.834/0001-93

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/09/2019, às 09h17

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **39GfcyL**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



Emitir Verificar autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Relação de Infrações Trabalhistas

Código do documento

39GfcyL

Código ao lado

399178

O documento foi emitido para o CNPJ: 10644834000193 em 02/09/2019 09:17 com o código de verificação 39GfcyL.

Ok

Fls. 399
Ass. *[Handwritten Signature]*

FIS. 300
ASS. *lha*

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA – BR LOCADORA, inscrita no CNPJ: 10.644.834/0001-93, estabelecida na Av. Centenário, nº. 2007, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, Teresina-Piauí, presta serviços de Transporte Escolar para Secretaria de Estado de Educação, situada a Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 293/2017, referente à 1ª Gerência Regional de Educação, que compreende os municípios de Cajueiro da Praia, Caraúbas do Piauí, Cocal, Ilha Grande, Luís Correia, Parnaíba, transportando uma média de 6.738 alunos/dia, nos turnos manhã, tarde e noite, em 200 dias letivos, percorrendo em média 9.085 km/dia, tendo como data inicial o dia 1 de dezembro de 2017 e término o dia 30 de setembro de 2019.

Atestamos, ainda que a empresa apresenta bom desempenho operacional, estando no cumprimento de suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca do serviço acima prestado, que a desabone tecnicamente, bem como não sofreu qualquer tipo de penalidade em razão da execução do Contrato em questão, até a presente data.

Teresina, 07 de agosto de 2019.



Layla da Costa Soares
Layla da Costa Soares
Fiscal de Contrato
Matrícula nº. 816973-0



EM BRANCO

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48909-6DXL - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol:2,48 TJ:0,50 FMM:PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354

ADITIVO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PIEDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUCPiauí
GOVERNO DO ESTADOCARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

Publicação do Extrato

D.O.E / PI Nº 150, 2019

DATA: 09, 08, 2019

PÁG.(S): 24

Fls.

405

ASS.

Ab

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESASOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº913.307.003-25 e a Empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, inscrita no CNPJ sob o nº10.644.834/0001-93, aqui representada por Gilberto Campelo Lima, inscrito no CPF sob o nº 182.071.383-00, portador da carteira de identidade RG nº353.274-SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 293/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

COMPTON

COMPTON

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. SEM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48910-UTWK - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 20

Programa de Trabalho: 12368122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELC
DIGITAL

Fls. 402
ASS. *lh*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº293/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

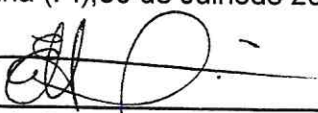
4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 0027820/2019, ao Parecer PGE/GAB nº 161/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 30 de Julho de 2019.


Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
CONTRATANTE


Gilberto Campelo Lima
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luzia Fernandes do Nascimento* CPF 719.067.953-87
2. *Paulo Roberto de A. Barros Filho* CPF 014.888.793-70

EMERGENCY

EMERGENCY

C

C

Diário Oficial

Fls. 403
ASS. *ld*

24

Teresina(PI) Sexta-feira, 09 de agosto de 2019 - Nº 150

RESUMO DO ADITIVO	OBJETO DO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA		120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO		120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO		07/08/2019
VALOR GLOBAL		R\$ 100.000,00 (Um Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA		51101
FONTES DE RECURSOS		100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO		PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: E.A.P. PRODUÇÕES E EVENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 0229/2018		
PROCESSO Nº AA.0211.001263/18-43		
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT	
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60	
NOME DA CONTRATADA	HERBERTH VINÍCIOS VIRGÍNIO DE SOUSA E SILVA	
CPF DA CONTRATADA	049.610.443-85	
RESUMO DO ADITIVO	OBJETO DO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA		120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO		120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO		31/05/2019
VALOR GLOBAL		R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA		51101
FONTES DE RECURSOS		100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO		PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: HERBERTH VINÍCIOS VIRGÍNIO DE SOUSA E SILVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 0307/2018		
PROCESSO Nº AA.0211.001541/18-09		
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT	
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60	
NOME DA CONTRATADA	GIOVANI TAPIA LIMA	
CPF DA CONTRATADA	811.424.981-15	
RESUMO DO ADITIVO	OBJETO DO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA		120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO		120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO		31/05/2019
VALOR GLOBAL		R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA		51101
FONTES DE RECURSOS		100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO		PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: GIOVANI TAPIA LIMA

Of. 275

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação – grupo II informa aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CERCA DE CONCRETADO ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, cuja data de abertura estava marcada para o dia 16 de agosto de 2019 às 9:00h, que a abertura fica remarcada para o dia 27 de agosto de 2019, às 9:00 horas, em virtude da necessidade de readequação do seu Edital. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI), 08 de agosto de 2019. José Claudio Coutinho Araújo- Presidente Comissão Permanente Licitação - Grupo II. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 1834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 001/2018. **Objeto:** prorrogação de prazo pelo período de 09 meses, conforme cláusula décima oitava. **F. Legal:** Art. 57, II E § 2º, da Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** Município de Picos-PI. **Contratado:** Vila Nova Corretora de Seguros - EPP, CNPJ: 00.100.821/0001-08. **Vigência:** 09/05/2020. **Recursos:** FPM, IPVA, ICMS, IPTU, ITR, ISS, Arrecadação e outras Receitas Próprias, Convênio nº 3901/2013. **Assinatura:** 08/08/2019.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Presidente da CPL

P. P. 1837



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0027820/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PGE/GAB nº 161/2019 e, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30.07.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 293/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 31.07.2019 à 30.09.2019, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Gestão/Unidade: 14102; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12368122130; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

FONTE: 20

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; PELA CONTRATADA: Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

0111111111
1111111111

0111111111
1111111111



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Publicação do Extrato
D.O.E./ PI Nº 93 / 2019
DATA: 20 / 05 / 2019
PÁG.(S): 51

Fls. 204
Ass. *EL*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

ARQUIVO 3º OFFICINA DE NOT. CONSULTA SELDO DIGITAL

ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48911-S65N - www.tjpi.jus.br/portalexta
ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emcl: 2,48 Tj:0,50 FMM/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO HENRIQUE ESTANISLAU
3º Oficial de Notas e Escrevente Autorizado
Teresina PI

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador da Cédula de Identidade nº 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, aqui representada por Gilberto Campelo Lima, inscrito no CPF sob o nº 182.071.383-00, portador da carteira de identidade RG nº 353.274-SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 293/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que

EL
Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315
www.seduc.pi.gov.br

COMPROMISSO

COMPROMISSO

)

)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

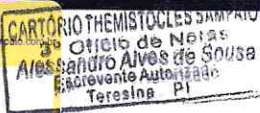
Teresina-PI, 27/09/2019.

SELO: AAJ48912-A20F - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol:2,48 TJ:0,50 FMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354

ADITIVO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado
da Educação / SEBEC

se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fls.	405
ASS	<i>Al</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122830

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 293/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 0006990/2019, ao Parecer PGE/PLC nº 49/2019 e, ao Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o

EL FRANGO

EL FRANGO



presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fis. 406
Ass. *HL*

Teresina (PI), 29 de Março de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
CONTRATANTE

Gilberto Campelo Lima
Gilberto Campelo Lima
**Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto de A. Barros Filho CPF 016.888.793-70
2. Raquel Campos de Oliveira Prado CPF 046.812.573-62

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Leonardo Magalhães, 1233 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atandimento@cartoriosthemistocles.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48913-1S74 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emo:1,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354 ADITIVO

REGIÇÃO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrvente Autorizado
Teresina PI

ESPANO

ESPANO

)

)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006990/2019

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PLC/PGE nº 49/2019, e Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 293/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00/15/20

Programa de Trabalho: 12368122130/12361122830

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE:** Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; PELA **CONTRATADA:** Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Fls. 407
ASS. *GL*

ELG
Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
DIGITAL

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizardo Magalhães, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48888-1NSW - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/ET: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 35

EXTRATO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

EL PRANCO

EL PRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO,
PUBLICADO NO DOE Nº 84 DE 07 DE MAIO DE 2019.
CORREÇÃO DO NUMERO DO EXTRATO DO TERMO DE
COOPERAÇÃO.**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 92/2019

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 92/2018

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 14 de maio de 2019

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

Secretário de Administração e Previdência

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 92/2019

PARTÍCIPES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-EGEPI, representado por seu Secretário JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, vinculada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, representado Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS.

OBJETO: O referido Termo de Cooperação tem por objetivo a mútua cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, com a finalidade de integração institucional e aperfeiçoamento técnico de recursos humanos, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente cursos de capacitação e atualização, fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras de interesses comuns entre a Escola Judiciária do Estado do Piauí (EJUD) e a Escola de Governo do Estado do Piauí (EGEPI).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 anos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

ASSINATURAS: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Governador do Estado do Piauí; JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, Secretário de Estado da Administração e Previdência do Piauí; DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí; DES. FERNANDO LOPES E DILVA NETO, Diretor da Escola Judiciária do Estado do Piauí.

Of. 948



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 075/2018**

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006996/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PLC/PGE nº 54/2019, e Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019.

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 15ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 09.05.2019 à 06.09.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GESTÃO/UNIDADE: 14102

FONTE: 00/15/20

PROGRAMA DE TRABALHO: 12368122130/12361122830

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho – Representante da Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 293/2017**

PROCESSO SEED/PI Nº: 0006990/2019.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer PLC/PGE nº 049/2019, e Despacho da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR datado de 18.03.2019

DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 293/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por até 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 01.04.2019 à 30.07.2019, até que se conclua novo certame licitatório a ser realizado pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, em atenção à Decisão Monocrática nº 043/2019, proferida nos autos do Processo nº 002190/2019, ora em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

FONTE: 00/15/20

PROGRAMA DE TRABALHO: 12368122130/12361122830

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA:** Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48914-SF5J - www.tjpi.jus.br/portalextra
ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selos:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTEIRO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



Fls. 409
Ass. *Alb*

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 293/2017 FIRMADO PELO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, neste ato representada por seu Secretário o Senhor **Hélder Sousa Jacobina**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 806.693.953-15, RG nº 1.601.122 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Domingos Soares, nº 3004, CEP 64048-500, Bairro Ininga, nesta Capital, **RESOLVE UNILATERALMENTE**, nos autos do Processo Administrativo SEED/PI nº 0003810/2019, em obediência à Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019) de 31 de janeiro de 2019, firmar **Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 293/2017**, no qual é **CONTRATADA** a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.644.834/0001-93, com sede na Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **GILBERTO CAMPELO LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 353.274-SSP-PI e CPF n.º 182.071.383-00, sendo, pois, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa, **de forma unilateral**, do Contrato nº 293/2017, relativo à execução de transporte escolar de natureza continuada da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, **conforme art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993**, e por determinação da Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019).

1.2 O valor diário estimado orçado em R\$ 26.315,82 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) passa a ser de **R\$ 19.736,87 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em razão da **supressão quantitativa equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor diário estimado.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 14102

Fonte: 00/20

Programa de Trabalho: 12368122130

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 293/2017 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315
www.seduc.pi.gov.br

LIBRARY

LIBRARY

Fls. 410
ASS. *Ch*

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 0003810/2019, e à determinação constante na Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

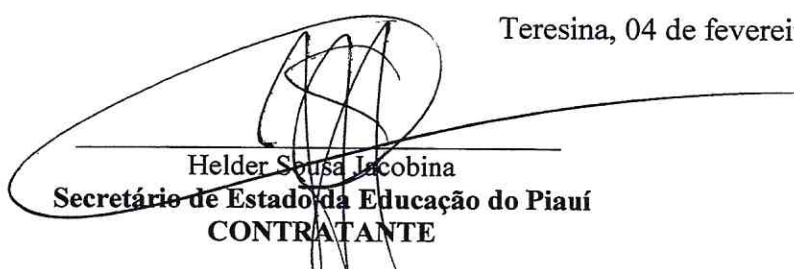
Caberá à Contratante, por sua conta, a publicação resumida do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para que produza seus efeitos legais, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Firma-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina, 04 de fevereiro de 2019.


Helder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação do Piauí
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Paulo Roberto de A. B. Filho CPF: 014.888.793-70
NOME: Raquel Campos de Oliveira CPF: 046.812.573-62
Paado

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
Rua Izidoro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-3159 - E-mail: atendimento@cartoriotemsampaio.com.br
Titular: Anátilla Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizada
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48915-7CQ9 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO Nº 293/2017

PROCESSO SEED/PI Nº: 0003810/2019

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93.

FUNDAMENTAÇÃO: Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019), na forma do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nacional nº 8.666/1993.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa, de forma unilateral, do Contrato nº 293/2017, relativo à execução de transporte escolar de natureza continuada da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, conforme art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, e por determinação da Medida Cautelar exarada no Processo: TC/000785/2019 (DOE – TCE/PI nº 022/2019).

1.2 O valor diário estimado orçado em R\$ 26.315,82 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) passa a ser de **RS 19.736,87 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, em razão da **supressão quantitativa equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor diário estimado.**

DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 14102; Fonte: 00/20; Programa de Trabalho: 12368122130; Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIO: Hélder Sousa Jacobina – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Fls. 411
Ass. *[assinatura]*

Hélder Sousa Jacobina
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Cartório Themístocles Sampaio
Rua Liberdade Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0180 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Tutelar: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48889-896R - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
EXTRATO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO

Rua Lirandir Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64009-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - Email: alessandro@seeduc.pi.gov.br
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ, EM TEST. DA VERDADE.
 Teresina-PI, 27/09/2019.
 SELO: AAJ48916-U5P1 - www.tjpi.jus.br/portalextra
 ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
 Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
 ADITIVO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º Ofício de Notas
 Alessandro Alves de Sousa
 Escrevente Autorizado
 Teresina - PI

EDUCAÇÃO
 Secretaria de Estado
 da Educação / SEEDUC



Fls. 442
 ASS. [assinatura]

Publicação do Extrato
D.O.E. PI Nº: 2281/2018
DATA: 07/12/2018
PÁG.(S): 29

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO Nº 293/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí- SEED-PI**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, o Sr. **HELDER SOUSA JACOBINA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 806.693.953-15, RG nº 1.601.122 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Domingos Soares, nº 3004, CEP 64048-500, Bairro Ininga, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.644.834/0001-93, com sede na Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do seu representante o Senhor **GILBERTO CAMPELO LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 353.274-SSP-PI e CPF nº 182.071.383-00, celebram o presente Termo Aditivo, nos autos do Processo Administrativo SEED-PI nº **0041210/2018**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, do Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 268/2018, Despacho s/n do Procurador-Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018 e no Parecer Técnico da SEFAZ/PI datado do dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 293/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 01ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo estão assim discriminados:

Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
14102	12368122130	3.3.90.39	00
14102	12368122130	3.3.90.39	20

[Assinatura manuscrita]

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 413
ASS. *Al*

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 293/2017, neste momento aditado, ficam recepcionadas e convalidadas permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado do Piauí, para que produza seus efeitos legais, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 30 de Novembro de 2018.


Hélder Sousa Jacobina
Secretário de Educação do Piauí
CONTRATANTE


Gilberto Campelo Lima
Sousa Campelo Transportes Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto de A. Barros Filho CPF 014.888.793-70
2. Raquel Campos de Oliveira Prado CPF 046.812.573-62

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: *Antônia Gonzales de Sampaio Pereira*
Rua: *Luiz André Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br*

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

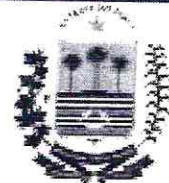
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48917 - INMD - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
ADITIVO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO
CONTRATO Nº 293/2017**

Fls. 454
ASS. *ll*

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADA: SOLISA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041210/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2676/2018; Despacho s/n do Procurador-Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018; Parecer Técnico da SEFAZ/PI, datado de 30 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 293/2017, em caráter excepcional, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 01ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de 01/12/2018 à 31/03/2019, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Helder Sousa Jacobina Secretário de Educação do Piauí / Pela Contratada: Gilberto Campelo Lima – representante da empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Liberdade Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64090-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4155 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 27/09/2019

SELO: AAJ48936-9S3X - www.tjpi.jus.br/pextalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
EXTRATO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrevente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 311/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 13ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATADA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Hélder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – **Pela Contratada:** Túlio Ykáro Jerônimo e Silva – Representante da Empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041210/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2676/2018; Despacho s/n do Procurador-Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018; Parecer Técnico da SEFAZ/PI, datado de 30 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 293/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 01ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATADA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Hélder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – **Pela Contratada:** Gilbertorto Campelo Lima – representante da empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 304/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 15.072.752/0001-35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041221/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2683/2018, Despacho s/n do Procurador-Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018 e no Parecer Técnico da SEFAZ/PI, datado de 30 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 304/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 8ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATADA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Hélder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – **Pela Contratada:** Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho – Representante da Empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 313/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

CONTRATADA: Empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 15.072.752/0001-35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041224/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2542/2018, Despacho s/n do Procurador-Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018 e no Parecer Técnico da SEFAZ/PI, datado de 30 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 313/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 16ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATADA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Hélder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – **Pela Contratada:** Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho – Representante da Empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 305/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA - ME, CNPJ nº 08.250.014/0001-75.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED/PI nº 0041228/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 268/2018, Despacho s/n do Procurador-Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018 e no Parecer Técnico da SEFAZ/PI datado de 30 de novembro de 2018.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 305/2017, **em caráter excepcional**, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 09ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/12/2018 à 31/03/2019.

DATADA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Plano de Trabalho: 12368122130; Categoria Econômica: 14102

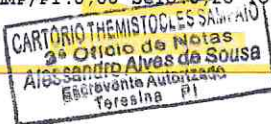
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00/20

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Hélder Sousa Jacobina, Secretário de Educação do Piauí – **Pela Contratada:** WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA – Representante da Empresa.

HELDER SOUSA JACOBINA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Of. 01000



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 416
Ass. *[Signature]*

CONTRATO Nº 293/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI E A
EMPRESA **SOUSA CAMPELO**
TRANSPORTES LTDA PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICAM.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano 2017 (dois mil e dezessete), de um lado o Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, situada no Centro Administrativo, Blocos D/F, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada, na Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **Sra. REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.644.834/0001-93, estabelecida na Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, Teresina-PI, neste ato, representada pelo **Sr. GILBERTO CAMPELO LIMA**, RG nº 353.274SSP/PI, CPF nº 182.071.383-00, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e o que consta do Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo Administrativo nº 0044510/2017, homologado em 21/09/2017, firmado pela Ata de Registro de Preços nº 002/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 187, de 04/10/2017, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Execução dos serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 1ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, conforme especificado abaixo, nas condições estabelecidas do Processo Administrativo nº 0044510/2017, Pregão Eletrônico nº 022/2017.

LOTE	GRE	QUANT. MAX ALUNOS/DIA	VALOR POR ALUNO IDA E VOLTA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	TURNOS	VALOR DIÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	1ª GRE	6.738	R\$ 3.91	206	Manhã, Tarde, Noite	R\$ 26.315,82

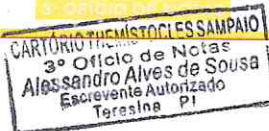
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar o objeto no prazo, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços.
- 2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 2.3 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 2.4 Informar quando solicitado os veículos utilizados para execução dos serviços bem como os motoristas, devidamente acompanhado dos documentos dos veículos e das CNHs.
- 2.5 Quando se tratar de veículo alugado, apresentar também do contrato de aluguel.
- 2.6 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 2.7 Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requerida, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



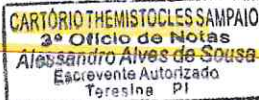
EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

- 2.8 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.
- 2.9 Estar com toda documentação referente aos veículos as serem utilizados, devidamente regularizados.
- 2.10 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 2.11 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (horas) dia útil, a partir do recebimento da notificação.
- 2.12 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 2.13 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 2.14 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 2.15 Manter controle de frequência/pontualidade, de seu pessoal.
- 2.16 Assegurar que todo o pessoal de execução que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- 2.17 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.
- 2.18 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 2.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 2.21 Designar preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos ou da durante o período de garantia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 2.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 2.24 Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira.
- 2.25 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado.
- 2.26 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades das obrigações assumidas, podendo subcontratar até 40% do serviço pactuado com a administração pública, nas hipóteses de localidade de difícil acesso ou em casos excepcionalmente justificados pela contratada, desde que mantida a qualidade do serviço prestado;
- 2.28 Entende-se por subcontratação a contratação com delegação de responsabilidade pela vencedora de outra empresa para prestar parte ou a totalidade dos serviços a ela adjudicada;
- 2.29 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 2.30 Manter sempre frota própria nas GRE, independentemente das justificativas e praxes mercadológicas.
- 2.31 Apresentar em até 48 horas, quando solicitado, toda comprovação da execução dos serviços, incluindo documentos de veículos e CNH dos motoristas.
- 2.32 Quando se tratar de veículo alugado, apresentar junto a documentação acima, o devido contrato de locação
- 2.33 A comprovação da capacidade operacional da empresa, do pessoal de execução não pode ser limitada, de acordo com o Art. 30., I e Art. 30., § 5º; a Súmula nº 272/2012; e os Acórdãos nº 2.297/2005, 361/2006, 170/2007, 291/2007, 597/2007, 1.110/2007 TCU, 141/2008 TCU, 892/2008, 1.547/2008, 1.908/2008, 2.382/2008, 103/2009, 1.043/2010, 1.898/2011, 2.299/2011, todos do Plenário. Desde que cumpridas quaisquer responsabilidades cíveis, penais e trabalhistas dos ajustes propostos.

EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEUC



GOVERNO DO ESTADO
Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 418
ASS. *al*

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, as cláusulas contratuais e o termo de referência.
- 3.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDUC-PI.
- 3.3 Emitir as respectivas Ordem de Serviço para a Contratada providenciar a execução dos serviços contratados.
- 3.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.
- 3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 3.6 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 3.7 Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.8 Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

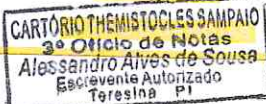
CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O preço global diário para a execução dos serviços é de **R\$ 26.315,82 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)** referente ao transporte diário da quantidade máxima de 6.738 alunos.
- 4.2 O pagamento dos serviços contratados será efetuado em moeda nacional, mediante solicitação da Contratada por escrito, mencionando o número do contrato, o serviço executado, o valor a ser pago e os dados bancários, sendo obrigatória a anexação da cópia do contrato e aditivos, se houver, da planilha dos serviços executados, bem como da documentação atualizada no âmbito fiscal, previdenciário e trabalhista.
- 4.3 Os pagamentos deverão ser autorizados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento, mediante apresentação de nota fiscal, desde que devidamente atestada à execução dos serviços.
- 4.4 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.5 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 4.6 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua representação.
- 4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação, inclusive sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.
- 4.9 A Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.10 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, elencados na legislação em vigor.
- 4.11 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.


[Handwritten signature and scribble]

EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação - SEDUC

Fis. 439
Ass. 

4.12 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192/2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia.

4.12.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.12.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- 1.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com a execução contratual.
- 1.2 Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = Número de peitos dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.14 Quando aplicável, e na hipótese de atraso ou ausência de publicação do índice aplicável, a Contratada emitirá as faturas usando o último índice publicado, para o pagamento pela Contratante da diferença entre o valor já cobrado e os valores efetivamente devidos.

4.15 No caso de atraso ou não na divulgação do IPCA, a SEDUC/PI pagará à empresa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.16 Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os serviços somente poderão ser pagos mediante a aferição realizada por comissão responsável ou pelo fiscal de contrato designado, conforme especificidade do objeto, sendo emitido o termo circunstanciado.

5.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

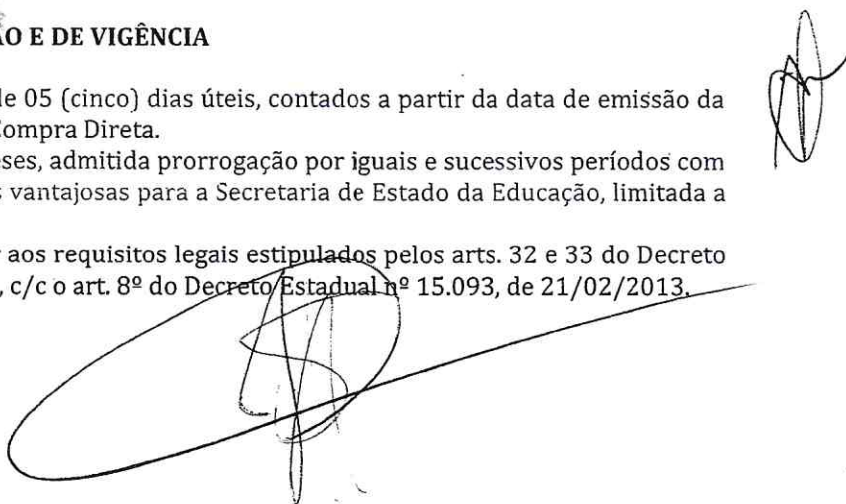
6.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368122130/12362122043; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 00/15.TESOURO/FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Compra Direta.

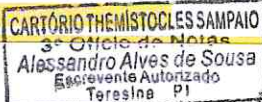
7.2 A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.

7.3 A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.



EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



FIS. 420
ASS. [assinatura]

CLAUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

- 8.1 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de "FORÇA MAIOR".
- 8.2 Para os propósitos desta cláusula, "FORÇA MAIOR" significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra, ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.
- 8.3 Se surgir uma situação de "FORÇA MAIOR", a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de "FORÇA MAIOR".

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

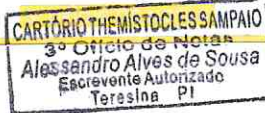
- 9.1 A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, comissão responsável pela fiscalização do Contrato, de no mínimo 03 (três) servidores, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.
- 9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato.
 - b. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias.
 - c. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.
 - d. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
 - e. Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem à competência de fiscalização da comissão;
 - f. Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.
- 9.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 9.4 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 9.5 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.
- 9.6 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- 9.7 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 Os serviços serão atestados de acordo com os itens mensuráveis e atestáveis. Será considerado o atesto da gerência regional baseado na frequência das escolas que deverão certificar que: os alunos foram realmente transportados, as localidades foram atendidas, as rotas cumpridas nos respectivos turnos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 A quantidade inicialmente contratada, desde que devidamente justificada e aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
- 10.2 Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados e provocados.
- 10.3 Para o pedido de reajuste, considera-se o interregno mínimo de um ano e o índice oficial IPCA.

EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



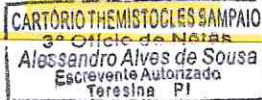
Fls. 421
ASS.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.2 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto contratual não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias; e
 - De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 6º (sexto), até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - De 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
 - De 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato.
- 11.4 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Secretaria de Estado da Educação, no cumprimento de suas atividades;
 - Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria da Educação e;
 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 11.5 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- 11.6 A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade.
- 11.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:
- A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:
 - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
 - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - Por 01 (um) ano:
 - Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo

EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



estabelecido pela Contratante.

d) Por 02 (dois) anos quando o contratado:

d.1. Não conduzir o objeto contratado;

d.2. Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela Contratante;

d.3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

d.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratante.

Fls. 422
ASS. Ah

11.8 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado da Educação se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar não possui idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;

V. Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

VI. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

11.9 Independente das sanções, retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Estado da Educação vier a propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.10 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres. Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretaria de Educação e Cultura do Estado propor que seja responsabilizado.

11.11 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

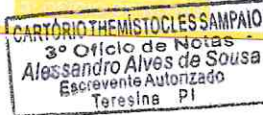
11.12 As multas previstas nos itens 13.4, 13.5 e 13.6 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 Caberá à Comissão de Fiscalização ou o Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.14 Após a aplicação da penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicada no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos as penalidades de advertência e multa de mora.

EM BRANCO

EM BRANCO



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Fls. 423
ASS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Os motivos para a rescisão do contrato estão relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão contratual poderá ser determinada:

12.2.1 Por ato unilateral, segundo os casos enumerados pelos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2 Amigavelmente pelas partes.

12.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nos incisos XII ao XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

12.5 A rescisão administrativa elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SEDUC/PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SEDUC/PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEDUC/PI.

12.6 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da SEDUC/PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

12.7 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SEDUC/PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades das obrigações assumidas, nem subcontratar outra empresa sem autorização da administração;

12.8 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1 Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e

EM BRANCO

EM BRANCO

as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

Fls. 424
ASS. *Al*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2017

[Signature]
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
CONTRATANTE

[Signature]
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
GILBERTO CAMPELO LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. *[Signature]* CPF: 348.048.623-15

2ª. *[Signature]* CPF: 175443308-21

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64010-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48899-XQJ6 - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: 2,48 TJ: 0,50 FMMP/PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 354
CONTRATO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

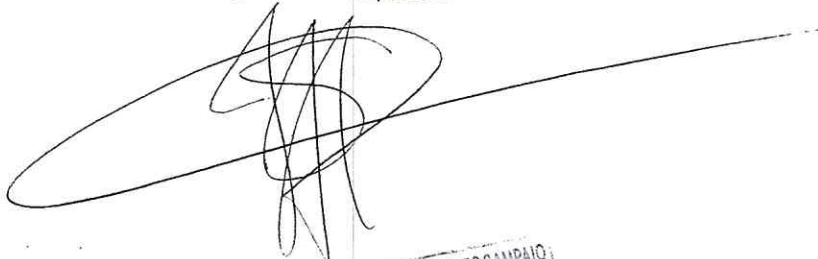
EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 425
Ass. *lh*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 0044510/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.554.729/0001-96
CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.644.834/0001-93
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Execução dos serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 1ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017
VALOR DIÁRIO GLOBAL: R\$ 26.315,82 (vinte e seis mil trezentos e quinzereais e oitenta e dois centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14102; PLANO DE TRABALHO: 1.2368122130/12362122043; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO: TESOURO/FUNDEB.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação do Piauí. Gilberto Campelo Lima – Responsável



CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themistocles Sampaio
Rua Lizardo Magalhães, 1225 - Centro - CEP: 64004-205 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: *Catália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. *lh* DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48937-30QT - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
EXTRATO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. 926
ASS. *lh*

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA – BR LOCADORA, inscrita no CNPJ: 10.643.834/0001-93, estabelecida na Av. Centenário, nº. 2007, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, Teresina-Piauí, presta serviços de Transporte Escolar para Secretaria de Estado de Educação, situada a Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, através do Contrato nº. 308/2017, referente à 11ª Gerência Regional de Educação, que compreende os municípios de Porto Alegre, Uruçui, Ribeiro Gonçalves e Antonio Almeida, transportando uma média de 720 alunos/dia, nos turnos manhã, tarde e noite, em 200 dias letivos, percorrendo em média 1.770 km/dia, tendo como data inicial o dia 1 de dezembro de 2017 e término o dia 30 de setembro de 2019.

Atestamos, ainda que a empresa apresenta bom desempenho operacional, estando no cumprimento de suas obrigações, nada constando, nos registros desta Secretaria, acerca do serviço acima prestado, que a desabone tecnicamente, bem como não sofreu qualquer tipo de penalidade em razão da execução do Contrato em questão, até a presente data.

Teresina, 07 de agosto de 2019.



2º OFÍCIO DE
NOTAS E PROTESTO

Layla da Costa Soares
Layla da Costa Soares
Fiscal de Contrato
Matrícula nº. 816973-0

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 0 DA VERDADE. DOU FE TERESINA, 07/08/2019 12:57:19
SELO AAH32178 - 8VR4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Kerman Lages Furtado Silva
KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2.48 TJ: R\$ 0.50 MP: R\$ 0.06 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 3.30

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrivente
Teresina - Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia.protestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LAYLA DA COSTA SOARES EM TEST. 0 DA VERDADE. DOU FE TERESINA, 07/08/2019 11:32:55
SELO AAH32116 - C3U2 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Edna Santos Brandão Leal
EDNA SANTOS BRANDÃO LEAL - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Edna Santos Brandão Leal
Escrivente
Teresina-PI

Av. Pedro Freitas, s/n, Blocos D e F - Centro Administrativo
Bairro São Pedro - Teresina - PI

EM BRANCO

Cartório
Themístocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Licandro Nogueira, 1279 - Centro - CEP: 64099-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0150 - E-mail: atendimento@cartoriopiaui.com.br

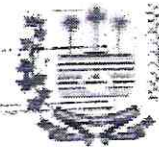
Titular: Analtina Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48875-Y9KH - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emcl:2,48 TJ:0,50 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

Fls. 427
ASS. *lh*



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação - SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Publicação de Extrato

D.O.E. PI Nº 2281/2018

DATA: 07/12/2018

PÁG.(S): 26

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO Nº 308/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí- SEED-PI**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N. Bloco D/F. Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, o Sr. **HELDER SOUSA JACOBINA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 806.693.953-15, RG nº 1.601.122 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Domingos Soares, nº 3004, CEP 64048-500, Bairro Ininga, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº 10.644.834/0001-93, com sede na Av. Centenário, 2007, Aeroporto, 64.006-700, Teresina/PI, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Gilberto Campelo Lima**, portador do CPF nº 182.071.383-00, RG 353.274 SSP/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, nos autos do Processo Administrativo SEED-PI nº **0041227/2018**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993. Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PLC nº 2685/2018; Despacho s/n do Procurador –Geral Adjunto, datado de 30 de novembro de 2018; no Parecer Técnico da SEFAZ/PI de 30 de novembro de 2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 308/2017, em caráter excepcional, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada da 11ª Gerência Regional de Educação para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pelo período de **01/12/2018 à 31/03/2019**, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo estão assim discriminados:

Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
14102	12368122130	3.3.90.39	00
14102	12368122130	3.3.90.39	20

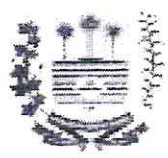
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315
www.seduc.pi.gov.br

EMBRANCO

EMBRANCO

Fls. 428
ASS. *Al*



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação - SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 308/2017, neste momento aditado, ficam recepcionadas e convalidadas permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado do Piauí, para que produza seus efeitos legais, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 30 de Novembro de 2018.

Helder Sousa Jacobina
Secretário de Educação do Piauí
CONTRATANTE

Gilberto Campelo Lima
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Paulo Roberto de A. Barros Filho CPF 014.888.793-70
2. Raquel Campos de Viveira Prado CPF 046.812.573-62

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Cartório Themístocles Sampaio
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Alessandro Alves de Sousa
Escrivente Autorizado
Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 27/09/2019.
SELO: AAJ48876-4BLU - www.tjpi.jus.br/portalextra

ALESSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol:2,48 TJ:0,50 FMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 - OP:354
ADITIVO

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEL
DIGITAL**

EMBIANCO

EMBIANCO